LEI Nº 4.515, DE 30 DE AGOSTO DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, até o limite de 8% (oito por cento) do valor deste, além do percentual autorizado no art. 4º da Lei nº 4.483, de 31 de dezembro de 1993, utilizando como recursos anulações totais ou parciais de outras dotações.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 30 de agosto de 1994

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal